



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI N° 063 /2014

Dispões sobre a denominação de uma artéria
em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Hércia Nóbrega de Melo,
ABV 032, código de logradouro N° 01013-8, localizada no Bairro Alto da Boa Vista
na Zona Norte desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Setembro de 2014.


Mara Rejane Saldanha da Costa
Vereadora – PROS

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade de 00720
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 03 / 09 / 2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2014

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 09 de setembro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 063/2014**, propositura da Sra. Mara Rejane Saldanha da Costa - Vereadora.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação dada sua constitucionalidade.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 09 de setembro de 2014.

À COMISSÃO:


JOSÉ MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR

ODAIR ALVES DINIZ - MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2014

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 09 de setembro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 063/2014**, propositura da Sra. Mara Rejane Saldanha da Costa - Vereadora.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação dada sua constitucionalidade.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 09 de setembro de 2014.

À COMISSÃO:


JOSÉ MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR

ODAIR ALVES DINIZ - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000, Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei nº 063/2014

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma
artéria Projetada em nossa cidade e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de **Rua Hércia Nóbrega de Melo**, a rua Projetada
com ABV 032, Código de Logradouro nº **01013-8**, bairro Alto da Boa Vista, na Zona Norte
desta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 11 de setembro de 2014


José Maria de Queiróz
Presidente

Odair Alves Diniz
Relator


Alex Sandro Dantas de Medeiros
Membro